

PARECER

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NUTRICIONISTA DE PRODUÇÃO EM HOSPITAL

QUESTIONAMENTO:

Existe alguma lei que estipula que a nutricionista de produção em um hospital deve ganhar insalubridade?

RESPOSTA:

Não existe determinação legal que obrigue a todos os nutricionistas que trabalham em hospital, em especial aqueles que trabalham na área de produção, a receberem adicional de insalubridade.

O Anexo 14 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78 do MTE prevê o adicional de insalubridade para quem trabalha em contato direto com os pacientes.

O nutricionista que trabalha em hospital pode ter direito ao adicional de insalubridade, dependendo do grau de insalubridade do ambiente e do contato com pacientes.

Tem direito ao adicional de insalubridade o nutricionista que trabalha em contato direto com pacientes, que trabalha em ambientes expostos a doenças infectocontagiosas ou a outros agentes insalubres sem a devida proteção.

A comprovação ao adicional de insalubridade é feita mediante laudo pericial.

Hospitais com funcionários regidos pela CLT devem elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), que visa preservar a saúde dos trabalhadores

O PCMSO insalubridade é exigido pela legislação brasileira e deve ser realizado em empresas que tenham funcionários expostos a:

- Ruídos excessivos;
- Substâncias químicas agressivas;
- Temperaturas extremas;
- Agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

O valor do adicional depende do grau de insalubridade, que pode ser mínimo, médio ou máximo.

José Wilmar Govinatzki

OAB/RS 74742